

Lei n. 1056, de 20 de Agosto de 1960

## Dispõe sobre Feriados Municipais

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos da lei Federal n. 605, de 5 de Janeiro de 1949, ficam declarados feriados municipais, os seguintes dias de comemorações civis-religiosas:

a) Sexta-Feira Santa

b) Corpus Christi

c) 29 de Junho

d) 15 de Agosto

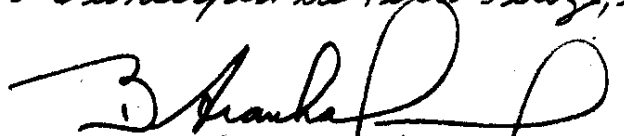
e) 16 de Agosto

f) 13 de Outubro e

g) 2 de Novembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de Agosto de 1960.

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 20 de Agosto de 1960.

  
Secretario substituto